

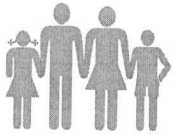


Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**25/10/2017 – Comitê de Investimentos**

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da sede do IPMU, onde compareceram os membros, conforme Portaria IPMU nº 039/2014: Flávio Bellard Gomes, Osieo Hecher, Silvia Moraes Stefani Lima e Sirleide da Silva. O Sr. Cícero José de Jesus Assunção tem falta justificada por estar em gozo de férias. Aberta a reunião, os membros do Comitê de Investimentos passaram a discutir as principais mudanças introduzidas pela **Resolução CMN nº 4.604**, de 19 de outubro de 2017, que reformou a **Resolução nº 3.922**, de 25 de novembro de 2010, parte integrante da presente ata. O Conselho Monetário Nacional alterou, em reunião realizada no dia 19/10, a Resolução CMN nº 3.922/2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social. De acordo com o comunicado, o Conselho Monetário Nacional aprovou modificações para aperfeiçoar a norma e adequar a gestão de ativos dos RPPS às melhores práticas de investimentos, com incremento à austeridade, transparência e segurança nas aplicações dos correspondentes recursos. Foram alterados alguns limites de aplicação em ativos, conforme o grau de risco, bem como foram inseridos condicionantes de diminuição de risco para aplicações em Fundos de Investimento em Participação e em Direitos Creditórios, como: exigência de experiência do gestor, informações para adequada avaliação dos riscos, adequada avaliação do risco e incentivos para aplicações em fundos com mais investidores (limitação de investimento de cada RPPS em 5% dos fundos com maiores riscos potenciais). Elevou-se o limite de algumas modalidades (como fundos multimercados) e ampliou o leque de ativos, podendo investir também em Certificados de Depósito Bancário no limite garantido pelo Fundo Garantido de Crédito e Fundos de Investimentos em Debêntures de Infraestrutura. Foram excluídas as referências aos índices de rentabilidade de entidades privadas específicas. Permite-se investimentos em fundos de renda fixa e variável que sigam outros índices, o que possibilita a criação e a utilização de novos e variados índices. Por fim, os RPPS que, em decorrência da entrada em vigor desta Resolução, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira por até 180 dias, a serem contados da publicação, ou em conformidade com os prazos de vencimento, resgate ou carência pactuados, se superiores a 180 dias. Ato contínuo, os membros do Comitê de Investimentos, passaram a análise da Carteira de Investimentos do IPMU, no que se refere a adequação às mudanças introduzidas pela Resolução CMN nº 4.604/2017. No primeiro momento não será necessário ajustes nas aplicações financeiras. O assunto deverá voltar à pauta nas próximas reuniões, para acompanhamento dos fundos enquadrados no artigo 7º - inciso I – alínea B da resolução 3922/2010 antes das modificações. Para finalizar a reunião, os membros do Comitê de Investimentos, levando em consideração que a Secretaria da Previdência Social, diante da Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, que promoveu diversas alterações na Resolução CMN nº 3.922/2010, inviabilizando que os RPPS consigam elaborar a Política de Investimentos para 2018 adequada às novas diretrizes estabelecidas até 31 de outubro de 2017 e exigindo adequações no CADPREV, prorrogou **o prazo para envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN 2018 até 31 de dezembro de 2017** (antes 31 de outubro de 2017),

Ata Comitê de Investimentos 1/2



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

aprovou por unanimidade, que a **Política de Investimentos** deliberada pelo Comitê de Investimentos (reunião 16/10/2017), aprovada pelo Conselho de Administração (reunião 18/10/2017) e ratificada pelo Conselho Fiscal (20/10/2017), deverá ser revisada, para atender a nova legislação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

Flávio Bellard Gomes  
Membro

Silvia Moraes Stefani Lima  
Membro

Osieo Hecher  
Membro

Sirleide da Silva  
Membro